



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 2023

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. ELZUILA CALISTO
PT

EMENTA: *Institui o “Programa de Arborização Urbana e Recuperação de Terrenos Baldios” no Município de Teresina e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Arborização Urbana e Recuperação de Terrenos Baldios no Município de Teresina, com o objetivo de promover a arborização e o uso sustentável de terrenos abandonados ou baldios por meio do plantio de mudas de espécies nativas.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo será implementado e delimitado pelo Poder Executivo Municipal, podendo ser ampliado o seu alcance na regulamentação desta Lei.

Art. 2º Os objetivos do programa são:

- I. Promover a recuperação ambiental de terrenos baldios e abandonados no município;
- II. Estimular a participação da comunidade, em especial das escolas públicas municipais, no processo de arborização urbana e conscientização ambiental;
- III. Contribuir para o aumento da área verde do município e a melhoria da qualidade de vida da população;
- IV. Promover a educação ambiental e o senso de responsabilidade ambiental nas escolas públicas municipais.

Art. 3º Para alcançar os objetivos do programa, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I. Identificação de terrenos baldios e abandonados passíveis de recuperação ambiental;
- II. Parcerias com escolas públicas municipais para o envolvimento de estudantes no plantio de mudas nativas e atividades de educação ambiental;
- III. Criação de um banco de mudas de espécies nativas em parceria com viveiros locais;
- IV. Realização de campanhas de conscientização sobre a importância da arborização urbana e da recuperação de terrenos baldios;

V

Monitoramento e manutenção das áreas arborizadas, envolvendo a comunidade e as escolas públicas municipais.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 316030034003003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT

Art. 4º Os terrenos identificados como passíveis de recuperação ambiental serão submetidos a um processo de regularização junto aos órgãos competentes, visando a segurança e a preservação das áreas arborizadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser realizadas em parceria com entidades públicas e privadas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 28 de setembro de 2023.


Vereadora ELZUILA CALISTO
(PT)





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>
com o identificador 310030003400320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

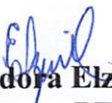


JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo principal promover a recuperação de terrenos baldios e abandonados no município, contribuindo para a melhoria do meio ambiente urbano, o aumento da área verde, e a conscientização ambiental da comunidade, especialmente dos estudantes das escolas públicas municipais. Além disso, estimula parcerias entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil, fortalecendo o senso de responsabilidade ambiental.

A arborização urbana é fundamental para a qualidade de vida dos habitantes da cidade, contribuindo para o controle da temperatura, a absorção de poluentes atmosféricos, a melhoria da qualidade do ar e a promoção do bem-estar. A participação das escolas públicas municipais neste projeto proporciona uma oportunidade única de educação ambiental prática, engajando os estudantes na construção de um ambiente urbano mais saudável e sustentável.

Diante do exposto e dada a importância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para a tramitação e aprovação da presente proposição.


Vereadora Elzula Calisto
PT



